



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.082, de 05 de Setembro de 2012.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “E” do Conjunto Habitacional Randolpho Jareta, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “E”, do Conjunto Habitacional Randolpho Jareta, no Município de Nova Andradina – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “ANTÔNIO TEODORO DE RESENDE”**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **Antônio Teodoro de Resende**, pelos relevantes serviços prestados que muito contribuiu para o desenvolvimento do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4925

Data 10 / 09 / 2012